

01-0605/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0605 / 2006

DE

2006

ATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0605 / 2006

DE

07/11/2006

PROMOVENTE:

VEREADOR

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

E M E N T A:

ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CEU VILA ATLÂNTICA, LOCALIZADA NA
RUA CORONEL JOSÉ VENÂNCIO DIAS, 840 - PIRITUBA, PARA CEU
PROFESSOR JOÃO SOARES FILHO.

ARQUIVADO EM 10, 03, 2008

Viviane FP.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 18:37:53

00000021344-62



CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Segur(m) Junião(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 2.05
Em 16/11/06
Ass: _____


Adelfina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 02 do proc.
Nº 605 de 06

Adetna C. e. M. Parlamentar
Rf. 100.406

Justificativa

Tenho a honra e o privilégio de homenagear com esta Propositura , o ilustre Professor JOÃO SOARES FILHO.

Professora Albertina nasceu em Itabira, Estado de São Paulo no dia 19 de dezembro de 1892. Filho de João Antonio Soares de Campos e da Sra. Carlota Ferreira Mayato Soares de Campos.. Casado com a Profª Beatriz de Oliveira Soares, hoje com 107 anos, tiveram quatro filhos.

Diplomou-se pela Escola Normal Secundária de Itapetininga (SP), removendo-se para Guaíçara (Lins-SP). Em 1923 foi nomeado diretor das Escolas Reunidas Rurais de Val de Palma em Bauru. Em 1925 foi nomeado Diretor Interino da Escola Ignácio Uchoa, em São José do Rio Preto. Instituiu na ocasião, o jornal infantil "O Bandeirante", em Uchoa-SP.

De 1927 a 1936 exerceu o cargo de diretor efetivo do II Grupo Escolar de São José do Rio Preto, criando a biblioteca infantil. Sob a rubrica "Questões de ensino", publicou inúmeros artigos sobre educação e ensino, nos jornais de São José do Rio Preto, tais como: A Folha, A Notícia, O Município.

Regeu na Escola de Comércio D.Pedro II, em Rio Preto, a cadeira de Francês, Português e Literatura, durante vários anos consecutivos. Exerceu vários cargos em comissão junto ao 1º Grupo Escola de Rio Preto, para substituir o Profº Alípio de Barros, diretor deste estabelecimento de 1929 a 1930 e de 1934 a 1936.

No ano de 1938 foi removido para São Paulo, capital, para o Grupo Escolar de Pirituba, onde se aposentou após 13 anos consecutivos de inteira dedicação, instituindo na época inúmeros benefícios a esta escola, assim como: biblioteca, sopa escolar, etc.

Este estabelecimento de ensino , hoje denominado "E.E. de 1º e 2º Grau Prof. Mariano de Oliveira". Cumpris salientar que este nome foi dado quando dirigia esta escola, como homenagem à Mariano de Oliveira, um eminente educador.

Em São Paulo, lecionou por vários anos nas cadeiras de Português e Francês, nas Escolas Técnicas de Comércio Olavo Bilac e Barbosa Lima, exercendo, ainda, por várias vezes, o cargo de diretor substituto no Grupo Escolar "Guilherme Kalmann" como também no Grupo Escolar "Artur Guimarães", ambos da Capital.



Folha nº	03	do proc.
Nº	601	de 06

Adelina Cezine - Ass. Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Profº João Soares Filho, reconhecidamente foi um grande educador, dono de extrema bondade, caráter firme, poeta, grande apreciador da música, (possuía uma bela voz de tenor), da literatura francesa e portuguesa. Homem culto e inteligente amou e se dedicou inteiramente à carreira do magistério.

Foi uma destes personagens que fez do magistério, um sacerdócio e deixou suas pegadas, não na areia onde as constantes marés apagam as marcas, mas no coração, na mente e no caráter dos milhares de alunos.

Lamentavelmente, em 09 de abril de 1985, Profª João deixou uma lacuna impreenchível na vida de seus familiares, alunos e amigos. Esta propositura é uma forma de homenagear este Professor Paulistano.



Vereador Antonio Carlos Rodrigues



República Federativa do Brasil
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
17.º Subdistrito - Bela Vista - São Paulo - Capital

Flávia Benito Teixeira
Oficial

Folha nº 04 do proc.
Nº 605 de 06

Adelina Ciccone - 1.ª. Parlamentar
RF. 100.406

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-022, às folhas 023-V, sob número **13214**, consta o assento de óbito de **JOÃO SOARES FILHO**, falecido no dia nove de abril de mil novecentos e oitenta e cinco (09/04/1985), às 15 horas e 30 minutos, neste subdistrito, à av. Paulista, nº 200, residente nesta Capital, à rua General Olímpio da Silveira, nº 33, apto. 92, Santa Cecília, sexo masculino, com 93 anos de idade, natural de Itapira, neste Estado.

Filho de **JOÃO ANTONIO DE CAMPOS** e de **CARLOTA FERREIRA MAYATTO**.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Alexandre Henrique Santos - CRM Nº 24976/SP, dando como causa(s) da morte: senilidade, caquexia, miocardioesclerose.

O sepultamento foi realizado nesta Capital, no cemitério Morumbi.

Registro feito em dez de abril de mil novecentos e oitenta e cinco (10/04/1985).

Foi declarante, **Dirceu Soares**.

Era casado com Beatriz de Oliveira Soares. Deixou os filhos: Glaucia, Célia, Marília e Dirceu, com 58, 56, 54 e 51 anos. Deixou bens. Não deixou testamento.

Na margem do termo até a presente data não constam anotações ou averbações.

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 01 de junho de 2004.

INACIO DA SILVA LEMES
escrevente autorizado

Reconheço a firma supra de **JOÃO DA SILVA LEMES**
e dou fé.
São Paulo, 01 de junho de 2004
Em test. da verdade São Paulo.

Rec. Firma: R\$ 2,25

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Valter Silva do Nascimento
Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS P. NATURAIS
SUBDISTRITO - LAPA - SÃO PAULO - SP
FONE: 3836-6771

04 JUN 2004

AUTENTICADO
1022AA650829

Emolumentos:

Certidão..... R\$ 14,94

Total..... R\$ 17,19

Guia nº..... 122/04

Digitado por: 3030

Av. Brigadeiro Luís Antônio, 1.058 - CEP 01318-001 - Fone: (11) 3106-5634 - São Paulo - Capital





Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05
do processo n.º 01-605 de 20.06 17/11/06 (a) 020

Adelina C. Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto
consta:

Decreto 47.302/06
PL 270/06

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

À Com. de Constituição e Justiça
.....30.11.06.....

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 01/12/06 às 17h
RF 11120

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
FALCÃO
Para relatar
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 02/04/07
Obs: o prazo para manifestação é de 6 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 04/04/07 AS 16 h
POR
SAÍDA 03/04 AS: 16 h 00 ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntada(m) nesta data, com rubrica(s)
sob nº 06 a 12 e livro de informação nº
em 22/5/07
SOLANGE RAUZELOS SANTOS
R.F. 16801
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se o próprio, mencionado no projeto de lei nº 0605/2006, de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou?

3º - A denominação proposta (CEU Professor João Soares Filho) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do próprio no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0605/2006 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

JOÃO ANTONIO

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

18/4/07.

Presidente

if0605-06

CÓPIA



Folha nº 07 do proc.
nº 01-605 de 2006
SS. São Paulo, 12 de abril de 2007
RF. 10.800

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 12 de abril de 2007.

25 - OF-SGP15
25- 0088/2007

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 605/06, de minha autoria, que "Altera a denominação do CEU Vila Atlântica, localizado na Rua Coronel José Venâncio Dias, 840 – Pirituba para CEU Professor João Soares Filho", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 605/06 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



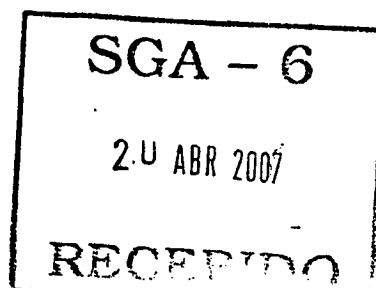
Folha n.º 08 do proc.
n.º 01-605 de 06
RF. 10.801

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 18 de abril de 2007.

Recebi Ofício SGP-15 n.º 0088/2007, de
12/04/07, solicitando informações acerca do PL 605/06.

Anexo: fotocópias do PL 605/06 e do despacho da Comissão solicitante.



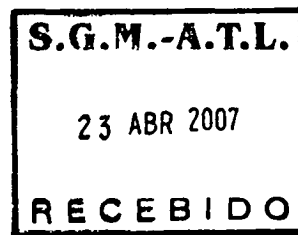


Folha n° 09 do proc.
n° 01-605 de 06
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
R.F. 10.801

São Paulo, 18 de abril de 2007.

Recebi Ofício SGP-15 n° 0088/2007, de
12/04/07, solicitando informações acerca do PL 605/06.

Anexo: fotocópias do PL 605/06 e do despacho da Comissão solicitante.



ALESSANDRA FIDALGUELLI M. SANTOS
RP: 091.2004-01
S.G.M.-A.T.L. III



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 16 de maio de 2007.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 246107-C

Ref.: Of. SGP-15 n.º 0088/2007

Processo n.º 2007-0.135.681-9

Folha n.º 10 do proc.

n.º 01-605 de 2:06

Solange Rainone dos Santos
RF. 10.881

15 - DOCREC
15- 1186/2007

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, foi transmitida a este Gabinete solicitação de envio de subsídios, formulada pela Comissão de Constituição e Justiça dessa Egrégia Câmara, relativamente ao Projeto de Lei n.º 605/06, de autoria de Vossa Senhoria, que altera a denominação do CEU Vila Atlântica, localizado na Rua Coronel José Venâncio Dias, 840 – Pirituba, para CEU Professor João Soares Filho.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pelo órgão competente, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

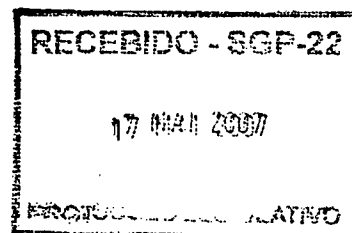
Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

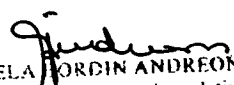
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

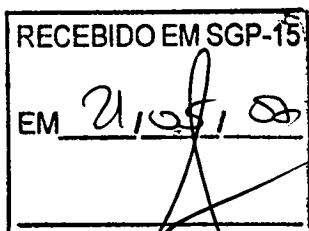
JAM/MMO/crrtan
Resp 605-06



A SGP-15

Em. 17/05/07


ÂNGELA JORDINI ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Folha nº 13 do Proc
nº 2007-0.135.681-5
Danubia Rodrigues dos Santos
AGM - SGM/ATL
RF 720.194



**PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Folha nº 11 do proc.
nº 01-605 de 2006

Solange Rainone dos Santos
RF. 10.801

Folha de Informação nº 10
SUZANA P. PASSOS
RF 590.986.4.01
SME/G

Do Memorando nº 783/2006 – ATL III – TID nº 1180508

em 29/11/06 (a)

INTERESSADO: SGM / ATL

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 605/2006 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CEU VILA ATLÂNTICA COMO CEU PROFESSOR JOÃO SOARES FILHO.

SGM / ATL
Senhora Assessora Especial

CÓPIA

CÓPIA

O Projeto de Lei nº 605/2006 de autoria do Vereador Antônio Carlos Rodrigues, propõe denominar como CEU Professor João Soares Filho o atual CEU Vila Atlântica.

Não obstante a louvável intenção que norteou seu autor, a medida não detém condições de ser sancionada, conforme as razões a seguir aduzidas.

O Centro Educacional Unificado – CEU Vila Atlântica, vinculado à Coordenadoria de Educação de Pirituba, foi criado pelo Decreto 42.832, de 06/02/2003, e denominado – como todos os outros CEUs, através do Decreto nº 47.302, de 22/05/2006, de acordo com as respectivas localizações geográficas / culturais.

O CEU Vila Atlântica, e todos os demais, são integrados por diversas unidades escolares: de educação infantil (creche e pré-escola) e de ensino fundamental, bibliotecas, teatros e ambientes diferenciados que já se encontram denominados, ou são passíveis de sê-los. A denominação das unidades educacionais, paralelamente à denominação do Centro Educacional Unificado, viria a acarretar a sobreposição de nomes, prejudicando e confundindo a identificação do equipamento central por parte de alunos, usuários e toda a população, contrariando o interesse público.

O referido CEU já se encontra incorporado à cultura da comunidade da região da zona oeste e da própria cidade de São Paulo, sendo que a alteração na sua identificação descaracterizaria as referências geográficas e culturais locais, além de passar a ser motivo de confusão e desorientação aos usuários em geral.

Ainda que assim não fosse, o projeto de lei em apreço trata de matéria já disciplinada pelo executivo, de modo abrangente, objetivo e conclusivo.

MARG/sact

Marisa Monteiro Oliver
Assessora – SGM/ATL
OAB-SP 96742

Folha nº 14 do Proc
nº 2004-0.135.681-9
Danúbia Rodrigues dos Santos
AG - SGM/ATL
25.10.06



Folha nº 12 do proc.
nº 01-605 de 2006

Solange Rainha dos Santos

CÓPIA

CÓPIA

Folha de Informação nº 11

SUZANA P. PASSO
RF 580.986.4.01
SME/G

Do Memorando nº 783/2006 – ATL III – TID nº 1180508

em 29/11/06 (a)

De fato, a Lei n.º 13.878, de 27/07/04, estabelece normas referentes à denominação e emplacamento de próprios, logradouros e obras de arte municipais, normatizando no "caput" do artigo 1º e em seu parágrafo 1º:

"Art. 1º: É vedada a alteração da denominação de próprios, logradouros e obras de arte municipais, cuja denominação, mesmo que não tenha sido objeto de ato próprio de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§1º. Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

..."

E ainda, o Decreto n.º 47.302, de 22/05/06, que dispõe sobre a denominação dos Centros Educacionais Unificados – CEUs, de acordo com as respectivas localizações ou referências geográficas ou culturais locais, excetua da regra os demais equipamentos a eles vinculados, estabelecendo em seu artigo 3º:

"Art. 3º: Os equipamentos educacionais e outros instalados nos Centros Educacionais Unificados – CEUs, podem receber denominação própria".

Resulta, portanto, inequívoco, que a propositura desatende ao interesse público, conferindo tratamento inadequado ao assunto, tanto no que concerne a seus aspectos práticos quanto aos óbices legais que inviabilizam sua aplicação.

À vista de todo o exposto, concluímos que o Projeto em questão não detém condições de ser convertido em Lei.

Em 29.11.2006.

CÉLIA REGINA GUIDON FALÓTICO
Chefe de Gabinete
SME/G

Marisa Monteiro Oliver
Assessora – SGM/ATL
OAB-SP 96742

MARG/sact



| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | Governo

CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Busca no portal

25°C 32km 5 e 6

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 47302

Voltar

Imprimir

Folha nº 15 do Proc
nº 2004-0.135.681-9

Folha nº 13 do proc.
nº 01-605 de 2006

Solange Rainone dos Santos
RF. 10.801

DECRETO Nº 47.302, DE 22 DE MAIO DE 2006

CÓPIA

Dispõe sobre a denominação dos Centros Educacionais Unificados - CEUs de acordo com as respectivas localizações ou referências geográficas ou culturais locais.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a peculiar vocação dos Centros Educacionais Unificados - CEUs para o fortalecimento das entidades locais, posto que dotados de ampla capacidade de resgate da cidadania dos moradores de seus entornos;

CONSIDERANDO que, por esse motivo, justifica-se a manutenção das atuais denominações desses equipamentos pelas respectivas localizações ou referências geográficas ou culturais locais, as quais inclusive a eles já se incorporaram definitivamente;

CONSIDERANDO que tal situação enquadra-se, a toda endência, na Lei nº 13.878, de 27 de julho de 2004, a qual veda a alteração da denominação de próprios, logradouros e obras municipais já consagrados e incorporados à cultura da Cidade;

CONSIDERANDO, de outra parte, que os Centros Educacionais Unificados - CEUs são integrados por diversos equipamentos (unidades escolares, bibliotecas, teatros, etc.) já denominados ou passíveis de sê-lo;

CONSIDERANDO, por fim, que, conseqüentemente, eventual alteração das denominações dos Centros Educacionais Unificados - CEUs acarretaria a sobreposição de nomes, certamente prejudicando a identificação desses equipamentos por parte dos alunos e usuários, circunstância que não atenderia o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os Centros Educacionais Unificados - CEUs, da Secretaria Municipal de Educação, criados pelo Decreto nº 42.832, de 6 de fevereiro de 2003, com a alteração do Decreto nº 43.822, de 18 de setembro de 2003, e pelo Decreto nº 43.802, de 16 de setembro de 2003, denominados de acordo com as respectivas localizações ou referências geográficas ou culturais locais, na seguinte conformidade:

I - CEU ALVARENGA, vinculado à Coordenadoria de Educação de Santo Amaro;

II - CEU ARICANDUVA, vinculado à Coordenadoria de Educação de Itaquera;

III - CEU BUTANTÃ, vinculado à Coordenadoria de Educação do Butantã;

IV - CEU CAMPO LIMPO, vinculado à Coordenadoria de Educação de Campo Limpo;

V - CEU CASA BLANCA, vinculado à Coordenadoria de Educação de Campo Limpo;

VI - CEU CIDADE DUTRA, vinculado à Coordenadoria de Educação de Capela do Socorro;

VII - CEU INÁCIO MONTEIRO, vinculado à Coordenadoria de Educação de Guaianases;

Marisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742

- VIII - CEU JAMBEIRO, vinculado à Coordenadoria de Educação de Guaianases;
- IX - CEU MENINOS, vinculado à Coordenadoria de Educação do Ipiranga;
- X - CEU NAVEGANTES, vinculado à Coordenadoria de Educação de Capela do Socorro;
- XI - CEU PARQUE SÃO CARLOS, vinculado à Coordenadoria de Educação de São Miguel;
- XII - CEU PARQUE VEREDAS, vinculado à Coordenadoria de Educação de São Miguel;
- XIII - CEU PAZ, vinculado à Coordenadoria de Educação de Freguesia do Ó/Brasilândia;
- XIV - CEU PÊRA-MARMELO, vinculado à Coordenadoria de Educação de Pirituba;
- XV - CEU PERUS, vinculado à Coordenadoria de Educação de Pirituba;
- XVI - CEU ROSA DA CHINA, vinculado à Coordenadoria de Educação de São Mateus;
- XVII - CEU SÃO MATEUS, vinculado à Coordenadoria de Educação de São Mateus;
- XVIII - CEU SÃO RAFAEL, vinculado à Coordenadoria de Educação de São Mateus;
- XIX - CEU TRÊS LAGOS, vinculado à Coordenadoria de Educação de Capela do Socorro;
- XX - CEU VILA ATLÂNTICA, vinculado à Coordenadoria de Educação de Pirituba;
- XXI - CEU VILA CURUÇÁ, vinculado à Coordenadoria de Educação de São Miguel.

Art. 2º. Aos novos Centros Educacionais Unificados - CEUs que vierem a ser criados serão atribuídas denominações de acordo com os critérios previstos no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º. Os equipamentos educacionais e outros instalados nos Centros Educacionais Unificados - CEUs podem receber denominação própria.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de maio de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de maio de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

Folha nº 16 do Proc
nº 2007-0.135.681-9
Danúbia Rodrigues dos Santos
AGPS/SGM/ATL
PZ 22.104
14
Folha nº 14 do proc.
nº 01-605-2006
Solenge Rainone dos Santos
RF. 10.801

CÓPIA

Voltar

Imprimir

Marisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742

Dados Históricos

200198 - CEU - VILA ATLANTICA

Ocorrência	Ato	Núm. Ato	Data Ato	Texto	Data Referência	Data Atualização
CRIACAO DE ESCOLAS	DECRETO	42.832	07/02/2003		06/02/2003	07/07/2003
MUDANCA DE NAE DAS ESCOLAS	DECRETO	42.773	04/01/2003	42	04/01/2003	09/12/2003
MUDANCA DE NAE DAS ESCOLAS	DECRETO	45.787	24/03/2005	90	23/03/2005	16/05/2005
DENOMINACAO DE ESCOLAS	DECRETO	42.832	06/02/2003	VILA ATLANTICA	07/02/2003	27/06/2003
DENOMINACAO DE ESCOLAS	DECRETO	47.302	22/05/2006	VILA ATLANTICA	23/05/2006	23/05/2006
MUDANCA DE AR DAS ESCOLAS	DECRETO	42.773	04/01/2003	42	04/01/2003	09/12/2003
INICIO DE FUNCIONAMENTO ESCOLA	INEXISTENTE	00	01/09/2003		27/08/2003	16/09/2003

CÓPIA

Marisa Monteiro Oliver
Assessora - SCM/ATL
OAB-SP 96742

Unidades com JOAO SOARES FILHO no nome

Não existem registros cadastrados.

folha 20

Ailton Alvarez Eitara
R.F. 596.764.8.02
SME/ATP - Centro de Informática

CÓPIA

SM
Marisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742.

-  Help
 Menu
- OS GERAIS**
-  2.ALUNO
 -  3.PESQUISA
 -  4.TRANSPORTE DE ALUNOS GRATUITO
 -  5.MERENDA
 -  REMOÇÃO
 -  JORNADA
 -  ATRIBUIÇÃO

Ficha da Unidade

200198 - CEU - VILA ATLANTICA

Endereço : RUA CORONEL JOSE
VENANCIO DIAS

Bairro : JARAGUA

CEP : 05160-030

CEE-APM : 1671540

Subpref.: PJ



Número : 840

Distrito : SAO
DOMINGOS

Coord : CE PJ

CEE-GRH :
4220520

Cod. CIE : 0

CÓPIA


Marisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742.

do Processo nº 2007-0.135.681-9

Folha de Informação nº 22
Ailton Alcides Errera
R.F. 298.704.5.02
SME/ATP - Centro de Informática

Interessado : SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – PROJETO DE LEI Nº 605/2006 – VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Assunto : DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL UNIFICADO VILA ATLÂNTICA PARA CENTRO EDUCACIONAL PROF. JOÃO SOARES FILHO.

SME - G
Sra. Assessora,

CÓPIA

Devolvemos o presente expediente informando que:

1. O CEU VILA ATLÂNTICA é bem público;
2. Conforme pesquisa no sistema Escola On-Line, localizamos o CEU Vila Atlântica, criado pelo Decreto 42.832 de 07/02/2003, e denominado através do Decreto 47.302 DE 22/05/2006, conforme folha 19 anexa;
3. Conforme pesquisa no sistema Escola On-Line não existe na rede municipal de ensino cadastro de unidade com o nome JOÃO SOARES FILHO, conforme folha nº 20 anexa;
4. Conforme pesquisa no sistema Escola On-Line, localizamos o CEU Vila Atlântica na Rua Coronel Jose Venâncio Dias, 840, no Bairro Jaraguá, distrito SÃO DOMINGOS, Coordenadoria de Educação Pirituba/Jaraguá, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá, conforme folha nº 21 anexa, dados suficientes para indicar a localização.

07 de maio de 2007


VALMIR AQUILINO DE FREITAS

SME - ATP - CENTRO DE INFORMÁTICA
568.696.2.00


Marisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742

Folha de Informação n.º 23

Sergio Ricardo Buene
RF. 675.607.7.00
SEM 9/5/07

do processo n.º 2007-0.135.681-9

Assunto

PL n.º 605/06, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, altera denominação de CEU Vila Atlântica para CEU Prof. João Soares Filho

CÓPIA

SGM/ATL- Chefia

Senhora Assessora

Em atenção ao contido em fls 17, restituo o presente a Vossa Senhoria com as informações requeridas, ratificando, outrossim, manifestação desta Pasta anteriormente exarada de veto total à proposta em tela.

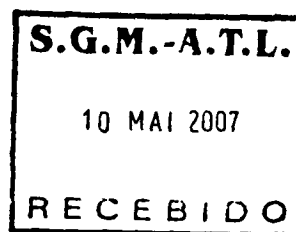
9 de maio de 2007


Iraildes Meira Pereira Batista
Chefe de Gabinete - Substituto
SME




Marisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742

AMB/amb



RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 22/05/07 ÀS 17:00 h
POR José
SAÍDA: 28/05 ÀS: 14 h 10 ASS.: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) nota(s) de documento(s) rubricado(s)
sob nº 20 e 21 e folha de informação nº 15/6/07
SOLANGE RAHOELOS SANTOS
R.F. 11241
Secretaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 0870/2007

Folha nº 20 de proc.
nº 01-605 de 2006
Solange Rainone dos Santos
RF. 10.801

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 605/06.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que visa alterar a denominação do CEU VILA ATLÂNTICA, localizado na Rua Coronel José Venâncio Dias, nº 840, para CEU PROFESSOR JOÃO SOARES FILHO.

A proposta cumpre os requisitos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 13.333/02 e está amparada no art. 13, I e XVII e art. 37, "caput", da Lei Orgânica do Município, dependendo sua aprovação do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara nos termos do art. 40, § 3º, XVI, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Todavia, esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro, o qual em sua resposta afirmou que: "O Centro Educacional Unificado - CEU VILA ATLÂNTICA, vinculado à Coordenadoria de Educação de Pirituba, foi criado pelo Decreto nº 42.832, de 06/02/2003 e denominado - como todos os outros CEUs, através do Decreto nº 47.302, de 22/05/2006, de acordo com as respectivas localizações geográficas/culturais (...) O referido CEU já se encontra incorporado à cultura da comunidade da região da zona oeste e da própria cidade de São Paulo, sendo que a alteração na sua identificação descaracterizaria as referências geográficas e culturais locais, além de passar a ser motivo de confusão e desorientação aos usuários em geral".

A Lei nº 13.878, de 27 de junho de 2.004, por sua vez, em seu art. 1º, veda a alteração da denominação de próprios cuja designação já se consagrou tradicionalmente ou se incorporou na cultura da cidade, assim considerada aquela relacionada a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

Dessa forma, para preservar as referências geográficas e culturais da atual denominação sugerimos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 605/06.

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
A SANÇÃO
17 DEZ 2007**

Trata a denominação do CEU Vila Atlântica, localizado na Rua Coronel José Venâncio Dias, 840, Pirituba, para CEU Vila Atlântica Professor João Soares Filho, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

PRESIDENTE

17 - RELCOM
17- 1336/2007

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
17 OUT 2007**

PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 21 de 2006

PROJETO Nº 01-605 DE 2006
Fº Solange Rainone dos Santos
RF. 10.801

Art. 1º Fica alterada a denominação do CEU Vila Atlântica, localizado na Rua Coronel José Venâncio Dias, nº 840, Pirituba, para CEU Vila Atlântica Professor João Soares Filho.

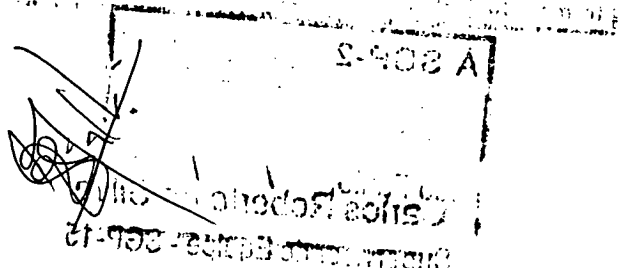
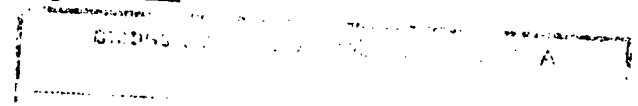
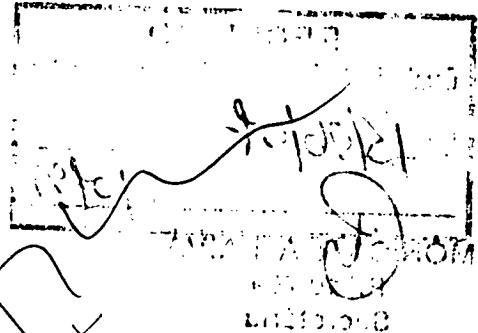
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

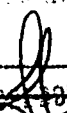
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 13.6.07



Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 15/06/07
página 54 de 32
Conferido: 
SOLANGE RAIMUNDO DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

A Danta Comissão do
Educação, Cultura e Esportes
Em 15/6/07

SOLANGE RAIMUNDO DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

FO. 2.51

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 15/06/07
RF 10799
MONICA R. A. PAIVA
RE 10.799
Secretária

X

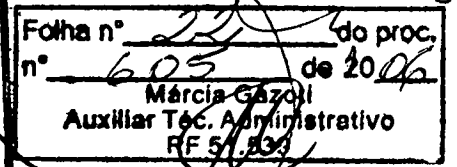
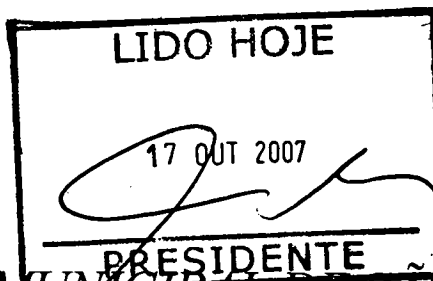
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Carlos Apolinário
Para registro
Sala de Educação, Cultura e Esportes
Em 19/06/07
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

A SGP-21, lcc e p-
deu no paut. do R.I.
mêis
São Paulo 17/10/07
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 22 a 24
Em 26/11/07
Ass: 
Márcia Lazoti
Auxiliar Téc/Administrativo
R.F. 51.539



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



PARECER CONJUNTO Nº

/2007 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 0605/06.



Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que altera a denominação do CEU Vila Atlântica, localizado na Rua Coronel José Venâncio Dias, 840 – Pirituba, para CEU Professor João Soares Filhos.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, com apresentação de substitutivo.

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes manifesta-se **A FAVOR** da propositura, na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, tendo em vista a justificativa apresentada pelo autor.

No tocante ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da aprovação desta matéria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Portanto, FAVORÁVEL é o parecer, na forma do substitutivo.

Sala das Comissões Reunidas de,
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,

FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Handwritten signatures and initials over the text]



Folha nº	23	do proc.
nº	605	de 2006
Márcia Gzpt Auxiliar Téc. Administrativo Rf 51.899		

3 - "PL 605/2006, do Vereador ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PR). Altera a denominação do CEU Vila Atlântica, localizado na Rua Coronel José Venâncio Dias, 840 - Pirituba, para CEU Professor João Soares Filho. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA."

O SR. PRESIDENTE (Adilson Amadeu - PTB) - Peço ao Sr. Secretário que proceda à leitura do parecer.

- É lido o seguinte:

O SR. PRESIDENTE (Adilson Amadeu - PTB) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo ao PL 605/06. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 605/06 26/11/2007 (a) 24
Papel para informação, rubricado como folha nº 24
Márcia G. Zotti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51.539

À SGP 2
Sra. Secretária,

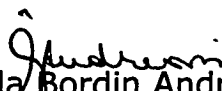
A presente propositura foi aprovada em 1ª discussão e votação.

26/11/2007


Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP -21

CONFERIDO

14/12/07


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 25.226
Em 10/01/08
Ass.: _____

Eva Poderski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Passemos ao item seguinte.

- "PL 605/2006, do Vereador ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PR). Altera a denominação do CEU Vila Atlântica, localizado na Rua Coronel José Venâncio Dias, 840 - Pirituba, para CEU Professor João Soares Filho. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange - PTB) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o Substitutivo ao PL 605/06. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Subsecretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01-605/06 10,01 / 2008 (a) 26 U
Papel para informação, rubricado como folha nº

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

O Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Participação Legislativa ao presente Projeto de Lei, de fls. 20 e 21, foi aprovado em 2ª discussão e votação na 201ª Sessão Extraordinária, realizada em 19 de dezembro de 2007, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

10/01/2008

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite

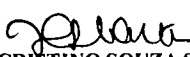
Subsecretária de Apoio Legislativo – Subst.
SGP 2

16.01.08
1730
Orelha de Almeida
Téc. de Administração

Sra. Meire,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar carta de lei e registro.

08/01/08


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

08/01/08

MEIRE KAIRALLA
Assistente Parlamentar

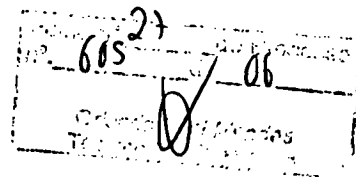
SEQUE 

Documento	_____	Unidade	_____	Nº de	_____
Publicado	_____	Assinatura	_____	Nº	27231
Em	15	de	02	de	108


Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 11 de janeiro de 2008.

23 - OF-SGP23
23- 0071/2008

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 19 de dezembro de 2007, relativa ao Projeto de Lei nº 605/06, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, altera a denominação do CEU Vila Atlântica, localizado na Rua Coronel José Venâncio Dias, 840, Pirituba, para CEU Vila Atlântica - Professor João Soares Filho, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

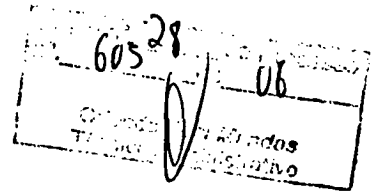
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/mk



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

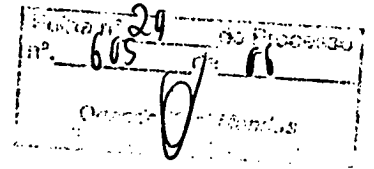


-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007. Cópia extraída de fls. nº 20/21 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 605/06). (Ver. Antonio Carlos Rodrigues - PR). Altera a denominação do CEU Vila Atlântica, localizado na Rua Coronel José Venâncio Dias, 840, Pirituba, para CEU Vila Atlântica - Professor João Soares Filho, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica alterada a denominação do CEU Vila Atlântica, localizado na Rua Coronel José Venâncio Dias, 840, Pirituba, para CEU Vila Atlântica - Professor João Soares Filho. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **MEIRE KATALLA**
Assistente Parlamentar, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu, **CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS**
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 08 de janeiro de 2008. **JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS**
Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. **LUZIA DE ALMEIDA LEITE**
Visto, Secretária de Apoio Legislativo - Subst., Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

re
JCSS/mk



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº 14.693 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Altera a denominação do CEU Vila Atlântica, localizado na Rua Coronel José Venâncio Dias, 840, Pirituba, para CEU Vila Atlântica - Professor João Soares Filho, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 19 de dezembro de 2007, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação do CEU Vila Atlântica, localizado na Rua Coronel José Venâncio Dias, 840, Pirituba, para CEU Vila Atlântica - Professor João Soares Filho.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

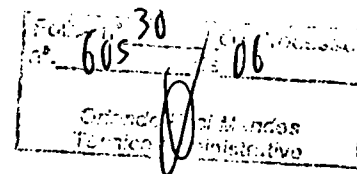
Câmara Municipal de São Paulo, 08 de janeiro de 2008.

O Presidente,

JCSS/clsz

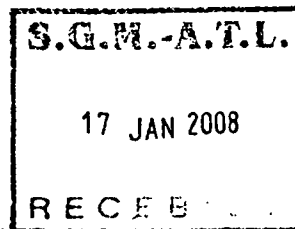


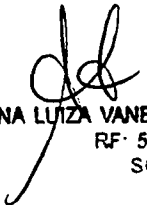
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 11 de janeiro de 2008.

Recebi ofício SGP-23 nº 71, de 11/01/2008, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 605/06, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues.




ANA LUÍZA VANES TORRES FERREIRA
RF. 596.083.1.01
SGM-ATL



Câmara Municipal de São Paulo

do processo nº 605 /2006

; 15 / 02 / 2008

Papel para informação rubricado com folha nº 31.

(a)

Orlando Kool Mendes
Técnico Administrativo

LEI Nº 14.693, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

(Projeto de Lei nº 605/06, do
Vereador Antonio Carlos Rodrigues - PR)

Altera a denominação do CEU Vila Atlântica, localizado na Rua Coronel José Venâncio Dias, 840, Pirituba, para CEU Vila Atlântica - Professor João Soares Filho, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 19 de dezembro de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação do CEU Vila Atlântica, localizado na Rua Coronel José Venâncio Dias, 840, Pirituba, para CEU Vila Atlântica - Professor João Soares Filho.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de fevereiro de 2008, 455ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de fevereiro de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

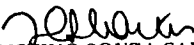
Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 13 / 02 / 2008

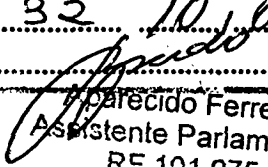
pag. 03

À SGP-33 – Arquivo Geral,
Para arquivamento.

15/02/08


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....a folha de informação
sob nº..... 32 10.03.08


Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 32
do processo **01-605** de **2006** 10/03/2008

[Handwritten signature]
Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 32 fls.
Arquivado em **10/03/2008**
O Funcionário

[Handwritten signature]
Aparecido Ferreira
RF 101075